

339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	778,40
082440404.2074	Manutenção do Gabinete do Secretário	
335043.1000	Subvenções Sociais	50.000,00
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	8.850,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL	644.810,08

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 21 de dezembro de 2021.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador: 7E232FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO N.º 03/2021

EDITAL DE ABERTURA N.º 03/2021 - CONSOLIDADO

A Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 88/2021, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo, para selecionar candidatos para preencher os cargos a seguir, do Município de Pérola D'Oeste - PR, sob o regime de contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela deste Edital e tem prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no **Anexo III** deste Edital.

1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações. No endereço eletrônico <http://peroladoeste.pr.gov.br/>

2. DOS CARGOS:

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o salário e os requisitos básicos para posse no emprego são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

Cargo	Carga horária semanal	Vagas amplas concorrência	Vagas PcD	Salário Inicial Bruto**	Requisitos básicos
Professor	20 horas	01+CR	*	R\$ 1.443,12	Formação em nível médio na modalidade Magistério ou nível superior em Pedagogia.

CR - Cadastro de Reserva

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

2.1.1.1 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO III do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.

2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo;

2.1.3 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo que recusar a 01 (uma) convocação será repositado no final da lista de convocação dos aprovados.

2.1.3.1 As hipóteses de recusa justificada tratadas no item anterior, refere-se aquela em que o candidato chamado a assumir o cargo já estiver lotado na mesma função em horário compatível ao disponibilizado.

2.1.4 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

2.1.5 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo (PSS).

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO TEMPORÁRIO:

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial;
- e) Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) e militares;
- h) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- i) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
- j) Apresentar a Certidão Negativa Criminal;
- k) Apresentar o comprovante de número do PIS/PASEP, impresso da página CQC – eSocial;
- l) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- m) Declaração de bens;
- n) Comprovante ou declaração de endereço;
- o) Atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **na Secretaria Municipal De Educação**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no ANEXO IV - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.4.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.

5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, é inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.

5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.

5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:

5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

5.3.2 PREENCHER o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:

a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.3.3 A entrega do laudo médico deverá ser efetuada no ato da inscrição.

5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pcd e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.3.6 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pcd poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível na Secretaria Municipal de Educação, período proposto no **ANEXO IV - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.3.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.3.8 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.3.9 Os documentos serão entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação no ato da inscrição.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <http://peroladoeste.pr.gov.br/> em data provável disponível no **Anexo IV - Cronograma**.

6.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos para as vagas de ampla concorrência que realizaram a prova de títulos.

6.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no local de inscrição no **período estabelecido no ANEXO IV - Cronograma**, tendo início às **08h até 11h29min da data final estipulada**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.4 A Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal <http://peroladoeste.pr.gov.br/>

7. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DAS SEGUINTE PROVAS E FASES:

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes fases:

Primeira etapa: Prova de títulos, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter classificatório e eliminatório. **Segunda etapa:** realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no emprego público.

7.2 DA PRIMEIRA ETAPA

7.2.1 Os candidatos ao cargo de Professor, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os títulos.

7.2.2 A prova de títulos será realizada no ato da inscrição e o resultado será publicado no edital de homologação das inscrições.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: PROFESSOR

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
a - Curso em Nível Médio Modalidade Normal (Magistério). a).1 - Para receber a pontuação neste item deverá ser apresentada também a graduação que será usada para ingresso no cargo (requisito do cargo).	05,00	05,00
b- Graduação em Curso de Licenciatura reconhecida pelo MEC. b).1 Para receber a pontuação neste item deverá ser apresentada também o certificado/diploma do curso que será usado para ingresso no cargo: Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou Pedagogia ou Normal Superior (normalista).	10,00	10,00
c- Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 8 horas, na área de educação.	3,50	35,00
d - Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	15,00	60,00
e - Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado, na área da educação.	20,00	40,00
f- Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado, na área da educação.	50,00	50,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		200,00

7.2.3 O candidato que possuir a certificação de Magistério e Pedagogia poderá se valer de apenas 01 (um) para fins de pontuação, sendo o outro requisito de inscrição.

7.2.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação e cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

7.2.5 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada por funcionário da Secretaria Municipal de Educação do município de Pérola D'Oeste, não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados por funcionário da Secretaria Municipal de Educação.

7.2.6 Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos, sem o requerimento (anexo II) preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada. Os títulos deverão ser entregues junto com o requerimento.

7.2.7 A autenticação dos títulos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Pérola D'Oeste, se dará das 08:00 horas até as 11:30 horas e somente serão autenticados documentos pela Secretaria Municipal de Educação até a data de **06 de janeiro de 2022**.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

8.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver maior idade.
- Caso ainda haja empate, será realizado o desempate através de sorteio público.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Não entregar os títulos no ato da inscrição.
- Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe no ato da inscrição/entrega de títulos, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- Descumprir as instruções contidas no edital de abertura;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a entrega de Títulos;

10 DOS RECURSOS:

10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 1 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

10.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

10.1.2 Contra o resultado da prova de títulos, nota final e classificação dos candidatos.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico sob pena de perda do prazo recursal.

10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no local das inscrições.

10.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

- Citação das fontes de pesquisa;
- Nome dos autores;
- Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

10.4 - Procedimentos para envio do recurso:

- Comparecer na Secretaria Municipal de Educação.
- Preencher o formulário de recurso (**Anexo VI**), fundamentar, assinar ;
- Anexar as cópias das páginas dos livros citados;

10.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

10.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

10.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

10.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1 deste Edital.

10.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.9 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

- 10.10 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
 10.11 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
 10.12 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
 10.13 As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato .
 10.14 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
 10.15 A Banca da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

11.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Pérola D'Oeste e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://peroladoeste.pr.gov.br/> em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

12 DA CONVOCAÇÃO:

12.1 A convocação dos candidatos para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

12.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado como candidato que não atendeu à convocação e será substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

12.3 A posse do cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato convocado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Pérola D'Oeste no endereço eletrônico <http://peroladoeste.pr.gov.br/>

13.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

13.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

13.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

13.6 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

13.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, no local de inscrição, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, durante o período de inscrição.

13.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

13.9 O Município de Pérola D'Oeste se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Pérola D'Oeste.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo.

13.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

13.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no local de inscrição.

13.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 21 de dezembro 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito de Pérola D'Oeste - PR

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL

Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Município de Pérola D'Oeste – PR

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 - Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO I – Ficha de Inscrição - Professor

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº da inscrição: _____

NOME: _____

Data de nascimento: _____ sexo: Femenino () Masculino ()

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

NACIONALIDADE: BRASILEIRA () SIM () NÃO

Data ____/____/____

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 - Edital de abertura n.º 01/2021**ANEXO II – FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS****CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR****NOME:****QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:****Título**

a) Curso em nível médio modalidade normal (Magistério).

a).1 - Para receber a pontuação neste item deverá ser apresentada também a graduação que será usada para ingresso no cargo (requisito do cargo).

b) Graduação em curso de licenciatura reconhecida pelo MEC.

b).1 Para receber a pontuação neste item deverá ser apresentada também o certificado/diploma do curso que será usado para ingresso no cargo: Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou Pedagogia ou Normal Superior (normalista).

c) Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 8 horas, na área de educação.

d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.

e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado, na área da educação.

f) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado, na área da educação.

MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO**Valor de cada título****Valor máximo Pontuação Obtida dos títulos (não preencher)**

05,00

05,00

10,00

10,00

3,50

35,00

15,00

60,00

20,00

40,00

50,00

50,00

200,00

7.2.3 - Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação e cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

7.2.4 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada por funcionário da Secretaria Municipal de Educação do município de Pérola D'Oeste não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados por funcionário da Secretaria Municipal de Educação do município de Pérola D'Oeste, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

7.2.5 - Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos, sem o requerimento (anexo II) preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada. Os títulos deverão ser entregues junto com o requerimento.

7.2.6 A autenticação dos títulos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Pérola D'Oeste, se dará das 8:00h as 11h: 29m e somente serão autenticados documentos pela Secretaria Municipal de Educação até a data de 06 de janeiro de 2022.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER SOMENTE O NOME COMPLETO.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021**COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS****CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR****NOME:**

Nº de cópias entregues: Assinatura do atendente

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021**Edital de abertura n.º 01/2021****ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****PROFESSOR****Compete ao Professor, no exercício de suas funções:**

1) Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da instituição educacional;

- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;

- Zelar pela aprendizagem das crianças;

- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico;

- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na educação infantil;

- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na educação infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

2) Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da instituição educacional;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO IV – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	22/12/2021
Período de Inscrição	23/12/2021 até 06/01/2022
Publicação do resultado provisório das provas de título	17/01/2022
Prazo para recursos	18 e 19/01/2022
Resultado final	24/01/2022

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: **Inscrição:**

Cargo Pretendido:

Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

Não Sim

Tipo da Deficiência: Física Auditiva Visual Mental Múltipla Precisa condições especiais para realização da(s) prova(s)?

Não Sim Em caso positivo, especificar:

–

–

,de,de,

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO****Nome: Inscrição:****Cargo Pretendido:**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / Secretaria Municipal de Educação

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

,de,de,

Assinatura do Candidato**INSTRUÇÕES:**

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

- No caso de recurso da prova de títulos este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:

Rafaela Lavarda

Código Identificador:AB246578

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO N.º 03/2021**

EDITAL DE ABERTURA N.º 03/2021 - CONSOLIDADO

A Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 88/2021, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo, para selecionar candidatas para preencher os cargos a seguir, do Município de Pérola D'Oeste - PR, sob o regime de contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela deste Edital e tem prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no **Anexo III** deste Edital.

1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações. No endereço eletrônico <http://peroladoeste.pr.gov.br/>

2. DOS CARGOS:

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o salário e os requisitos básicos para posse no emprego são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

Cargo	Carga horária semanal	Vagas amplas concorrência	Vagas PcD	Salário Inicial Bruto**	Requisitos básicos
Professor	20 horas	01+CR	*	R\$ 1.443,12	Formação em nível médio na modalidade Magistério ou nível superior em Pedagogia.

CR - Cadastro de Reserva

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

2.1.1.1 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO III do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.

2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo;

2.1.3 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo que recusar a 01 (uma) convocação será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovado.

2.1.3.1 As hipóteses de recusa justificada tratadas no item anterior, refere-se aquela em que o candidato chamado a assumir o cargo já estiver lotado na mesma função em horário compatível ao disponibilizado.

2.1.4 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

2.1.5 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo (PSS).